

Regime próprio de previdência social: Estudo de caso do Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis (ALVIPREV/MG)

Special social welfare policy: Case study of the Social Security Institute of the Municipality of Alvinópolis (ALVIPREV/MG)

*Kássia Natany Martins Nonato¹
Carla Beatriz Marques Rocha e Mucci²*

RESUMO: Esta pesquisa apresenta uma análise da sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Alvinópolis/MG. Para desenvolver esse estudo de caso, foram utilizadas como fontes de informações pesquisas bibliográficas e documentais. Para coleta e análise dos dados, foram consultados os Demonstrativos do Resultado da Avaliação Atuarial e as Notas Técnicas Atuariais elaboradas por atuário autônomo e exigidas pelo Ministério da Previdência. Os resultados apontam que o Regime apresenta fragilidades, mas tem equilíbrio financeiro, além de buscar o equilíbrio atuarial por meio do Plano de recuperação do déficit existente.

ABSTRACT: This research presents an analysis of the financial and actuarial sustainability of the Social Welfare Regime of the effective employees of the Municipality of Alvinópolis/MG, instituted in 1994, and since then, it has been contributory. In order to develop this case study, bibliographical and documentary research were used as sources of information. For the collection and analysis of the data, the actuarial valuation statements and the actuarial technical notes prepared by an independent actuary and required by the Ministry of Social Security were consulted. The results show that the Regime presents weaknesses, but it has financial equilibrium. In addition, it seeks the actuarial balance through the Plan to recover the existing deficit.

1 Graduanda em Ciências Contábeis,
Faculdade Dinâmica. E-mail: kassianonato@hotmail.com

2 Pesquisadora CNPQ, Especialista em Finanças e Orçamento Público e
Mestre em Extensão Rural (DER/UFV). E-mail:
carlabeatrizmucci@gmail.com

PALAVRAS-CHAVE: Previdência Social. Regime Próprio de Previdência Social. Sustentabilidade.

KEYWORDS: Social Security. Social Security. Sustainability.

I. INTRODUÇÃO

Esse trabalho busca verificar a sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores efetivos do Município de Alvinópolis/MG, por meio dos dados financeiros e atuariais dos anos de 2012 a 2015.

Encontrada entre os direitos e garantias fundamentais, a Previdência é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal (CF) de 1988, garantindo renda não inferior a um salário mínimo ao trabalhador e à sua família nas situações de risco previstas na legislação própria, sendo considerado, por isso, um verdadeiro patrimônio do trabalhador e da sua família.

Destarte, a previdência transformou-se, ao longo dos anos, em um importante sistema de proteção social, com significativa cobertura de riscos sociais. Esse ramo da Seguridade Social garante benefícios ao trabalhador e a seus dependentes nas situações previstas na Constituição Federal, a saber: no art. nº 201, eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; proteção à maternidade, especialmente à gestante; proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes (BRASIL, 1988, art. 201). Atualmente, a Seguridade Social está dividida, especificamente, nas áreas da Saúde, Assistência e Previdência Social.

Lima (2006) argumenta que a previdência social é como um seguro, paga-se hoje e obtém-se amanhã em forma de benefício, garantindo assim a conservação do ordenamento, parcial ou integral, após o período laboral.

Carvalho e Garcia (2003) corroboram, pois entendem que o envelhecimento da população brasileira está acelerado, se comparado aos países desenvolvidos, salientando que a mudança na estrutura da pirâmide etária mostra que o número de idosos passa a ser maior.

As questões previdenciárias estão presentes em muitas discussões que envolvem as finanças públicas, perpassando, conseqüentemente, a esfera acadêmica, com a publicação de vários estudos sobre o tema. Reis, Silveira e Braga (2013) demonstraram, por meio da análise envoltória dos dados, que os benefícios pagos pela Previdência, nos municípios de pequeno porte em Minas Gerais, impactaram a promoção do desenvolvimento socioeconômico. Calazans et al. (2013) fizeram uma análise das unidade gestora dos RPPS, mostrando seu papel e sua importância. Costa, Macabeu e Ferreira (2012) verificaram, sob o ponto de vista dos usuários, os níveis de transparência de gestão administrativa do Instituto Universidade Federal

de Viçosa (UFV) de Seguridade Social (Agros).

Por outro lado, há estudos que analisam a gestão de riscos nas atividades de investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS (BORGONI e FERNANDES, 2010) e outros, que se preocupam com a eficiência na alocação dos recursos, concluindo que tais recursos não são aplicados de forma eficiente e buscam somente cumprir com as metas atuariais (FERREIRA *et al.*, 2010). Por fim, o trabalho mais recente discute as vantagens e desvantagens dos Regimes Próprios, pontuando as oportunidades e os desafios para os servidores e para o município (MYRRHA e OJIMA, 2016).

O trabalho está estruturado, além dessa introdução, em cinco seções. O referencial teórico traz um breve histórico sobre (a) a previdência social e os regimes que as compõem, (b) a previdência dos servidores públicos e (c) a avaliação e o equilíbrio financeiro e atuarial. A terceira seção descreve os procedimentos metodológicos, seguida da apresentação e análise dos dados, e a última seção apresenta as considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 BREVE HISTÓRICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

A Constituição Federal de 1988 estabelece a organização do sistema previdenciário em três grandes regimes: Regime Geral, Regimes Próprios e Regime Complementar.

O Regime Geral da Previdência Social (RGPS) atende ao artigo 201 da CF/88, sendo suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e executadas pela autarquia Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), tendo caráter contributivo e filiação obrigatória. Fazem parte dos contribuintes desse grupo empregadores, empregados assalariados, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais (BRASIL, 1988, art. 201).

Por sua vez, o Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) está previsto no artigo 40 da Constituição, sendo um regime exclusivo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios. Também tem caráter contributivo, mas suas políticas são elaboradas e executadas pelo MPS. Não se enquadram nesse grupo os agentes políticos, os servidores temporários, empregados de empresa pública e os que têm cargo de confiança, sendo todos estes regimes obrigatoriamente filiados ao regime geral (BRASIL, 1988, art. 40).

O Regime Complementar da Previdência Social (RCPS) atende ao artigo 202 da CF/88. Conhecido como previdência privada, é um regime facultativo e autônomo em relação ao RGPS, que permite ao trabalhador acumular reservas para complementar sua aposentadoria no futuro. Este regime é dividido em duas categorias: Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), os chamados fundos de pensão, e Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC), entidades com fins lucrativos. Suas políticas são elaboradas pelo Ministério de Previdência Social e executadas

pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), quando para entidades fechadas, e pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), para as abertas (BRASIL, 1988, art. 202).

A Constituição de 1891 foi a primeira constituição brasileira a prever diretamente um benefício previdenciário, pois o seu artigo 75 garantia a aposentadoria por invalidez aos funcionários públicos que se tornassem inválidos a serviço na nação, mesmo sem existir o pagamento de contribuições previdenciárias (BRASIL, 1891, art. 75).

A Lei Eloy Chaves (LEC) é considerada doutrinariamente o marco inicial da previdência no Brasil. O Decreto-lei nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, determinou a criação de Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP) para os ferroviários, mantidas pelas empresas. Após a publicação desta lei, inúmeras categorias profissionais iniciaram movimentos individuais para terem direito a uma CAP em suas empresas, pois todo trabalhador sabia o quão difícil era chegar à terceira idade naquela época.

Nogueira (2012, p.24) entende que

desde os tempos remotos, o ser humano manifestava a preocupação de guardar algum recurso para enfrentar as situações de necessidade. Essa previsão de que uma possível adversidade pudesse vir a se constituir em uma ameaça à sobrevivência, exigindo uma preparação para superá-la, já guardava em si uma ideia primitiva de “previdência”. Entretanto, nesse momento, ela era tratada sob uma perspectiva meramente individual ou restrita ao grupo familiar, ou, quando muito, da tribo à qual se estava ligado, sem que ainda pudesse ser vista como uma preocupação de natureza social (NOGUEIRA, 2012, p.24).

Nuñez e Espinoza (2005) afirmam que o sistema de Seguridade Social atende a dois objetivos básicos. O primeiro objetivo é procurar proteger a população de eventuais riscos econômicos através, principalmente, de programas de seguros sociais. O segundo é buscar assistir as pessoas com rendas insuficientes de sobrevivência na sociedade a superar sua situação de pobreza, seja em curto ou longo prazo, melhorando suas condições de oportunidade.

A geração dos beneficiários, a geração dos contribuintes e a geração dos futuros contribuintes e que o trabalhador espera uma gestão eficaz que trabalhe no sentido de manter os regimes previdenciários brasileiros com uma trajetória de longo prazo sustentável, e que para isso é preciso verificar os impactos sobre a sustentabilidade de longo prazo para que têm as diversas propostas de políticas para nossa previdência (SCHWARZER, 2009, p.29).

Para esse autor, a Previdência Social pode ser entendida como um grande contrato entre gerações.

2.2 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

A implantação dos regimes próprios foi propiciada pela Constituição Federal de 1988. Os regimes próprios são instituídos e organizados de acordo com a Lei nº 9.717/98 por seus respectivos entes federativos: União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. Após a instituição do regime, os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos migram do regime geral de previdência social de acordo com o artigo 201 da EC 20/1998.

O artigo 40 da CF determina que o regime deva ser organizado conforme normas gerais de contabilidade e atuária, a fim de que sejam garantidos os equilíbrios financeiro e atuarial.

A Emenda Constitucional nº 20 de 1998 trouxe algumas modificações. Foram estabelecidos em seu artigo 201: sistema de caráter contributivo; aposentadoria por tempo de contribuição e não mais por tempo de serviço; introdução dos princípios de filiação obrigatória, o salário-família e o auxílio-reclusão passaram a ser devidos apenas ao dependente do segurado de baixa renda; limitação dos proventos de aposentadoria e de pensões à remuneração do cargo efetivo, mantendo integralidade com a remuneração do cargo e paridade de reajustamento com os servidores ativos, entre outras mudanças.

Bessa (2012) aponta que as reformas de 2003 e 2005 tiveram como principais pontos o fim da aposentadoria com proventos integrais para todos os servidores que ingressaram no serviço público após a EC 41/2003; a instituição da contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas que recebam valores acima de um valor estipulado; a previsão do regime de previdência complementar com planos de benefícios definidos; a criação de regras de transição para os serviços que ingressaram no serviço público após a EC 41/2003, bem como a garantia de direito adquirido dos aposentados e de todos aqueles que até a data da publicação da emenda já tivessem adquirido todos os requisitos para obter a aposentadoria com base na lei anterior; e a criação de abono de permanência, substituindo a isenção da contribuição previdenciária instituída pela EC 20/1998.

No que tange aos regimes financeiros, o RPPS utiliza três formas de financiar seus gastos, conforme o artigo 4º da Portaria nº 403/2008: (i) regime de repartição simples, (ii) regime de capitalização e (iii) regime de repartição de capitais de cobertura.

Regime de repartição simples: Portaria MPS nº 21 de 16 de janeiro de 2013. Trata-se de calcular as contribuições necessárias que sejam suficientes para arcar com as parcelas dos benefícios a serem pagos nesse período. Então, os trabalhadores ativos pagam os benefícios dos inativos, e o pagamento do seu próprio benefício será pago pela geração futura,

não havendo processo de poupança ou acumulação. Esse regime pode se mostrar desequilibrado em decorrência de fatores demográficos como natalidade, longevidade e taxas de emprego formal.

Regime de capitalização: Portaria MPS nº 21 de 16 de janeiro de 2013. Esse regime também é chamado de pré-financiamento e consiste na lógica de que o próprio trabalhador durante sua fase em atividade gere o montante de recursos necessários para suportar o custo de seus benefícios. Alguns fatores que influenciam o regime são as taxas de juros e a expectativa de vida. Cada trabalhador deve auferir um benefício que reflita exatamente seu montante de contribuição, segundo Rezende (2001, p. 364). Um ponto positivo é que nesse regime há uma reserva financeira, evitando possível incapacidade de pagamento de benefícios.

Regime de repartição de capitais de cobertura: Portaria MPS nº 21 de 16 de janeiro de 2013. Nesse regime, são fixadas taxas de custeio capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de pagamentos relativos aos benefícios iniciados no exercício, sendo as contribuições arrecadadas ao longo do ano necessárias para arcar com os benefícios que serão pagos no mesmo ano. É apropriado aos casos de pensões por morte e aposentadorias por invalidez, cujas concessões conservam uma regularidade estatística.

2.3 AVALIAÇÃO E EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATUARIAL

Conforme o artigo 2º da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, a avaliação atuarial é um estudo técnico realizado pelo atuário, que tem como objetivo estabelecer os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios pelo plano. Os Regimes Próprios de previdência são organizados com base em normas de contabilidade e atuária para que seja estabelecido um controle financeiro e atuarial. A cada ano deve ser elaborada a reavaliação atuarial.

Nas palavras de Vaz (2009, p. 29), o equilíbrio financeiro pode ser conceituado como

um princípio que busca o equilíbrio das contas da previdência, busca garantir a manutenção do sistema previdência, garantindo que os benefícios sejam pagos no presente e no futuro. Utiliza técnicas financeiras e atuariais que considerem fatores como a variação demográfica da população, volume de contribuições e de benefícios em manutenção, períodos de contribuição de manutenção de benefícios, além de diversos outros fatores que devam ser considerados a fim de garantir esse equilíbrio (VAZ, 2009, p. 29).

O equilíbrio financeiro se refere ao equilíbrio entre o que se arrecada com as contribuições previdenciárias e o que se gasta com o pa-

gamento dos benefícios previdenciários para que não haja déficit financeiro, mantendo equilíbrio entre receitas e despesas. Zambite (2010) defende que tal equilíbrio pode ser entendido

como o saldo zero ou positivo do encontro entre receitas e despesas do sistema. Seria, pois, a manutenção do adequado funcionamento do sistema no momento atual e futuro, com o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários. Para tanto, o administrador do sistema previdenciário deve preocupar-se com a garantia da arrecadação, evitando, de toda forma, flutuações danosas ao equilíbrio de contas (ZAMBITTE, 2010, p. 46-47).

Por outro lado, o equilíbrio atuarial se refere à relação entre o montante utilizado para manter um benefício e o montante arrecadado para custear esse benefício. As contribuições arrecadadas precisam ser suficientes para cobrir o montante que será destinado ao benefício. Quanto a esse conceito, Zambitte (2010) compreende que está relacionado

à estabilização de massa, isto é, ao controle e prevenção de variações graves no perfil da clientela, como, por exemplo, grandes variações no universo de segurados ou amplas reduções de remuneração, as quais trazem desequilíbrio ao sistema inicialmente projetado (ZAMBITTE, 2010, p. 47).

Entende-se necessário ressaltar os critérios e exigências trazidos pela Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos. Entre essas exigências, está o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, que atesta que o ente federativo está seguindo as normas regimentais.

O CRP é exigido em caso de realização de transferências voluntárias de recursos pela União; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais e pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

3. METODOLOGIA

Pesquisa é um processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. Para Minayo (1999), a pesquisa é a atividade básica da

ciência na sua indagação e na construção da realidade. Para este trabalho, adotou-se a abordagem qualitativa, sendo exploratória quanto aos objetivos e bibliográfica e documental quanto aos procedimentos.

Trata-se de um estudo de caso que, para Yin (2005, p.21), “investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”.

A pesquisa exploratória, conforme Gil (2002 p. 41), “visa a proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Envolve levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão”.

A pesquisa qualitativa preocupa-se com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Para Minayo (2001), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Os pesquisadores que utilizam os métodos qualitativos buscam explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificando os valores e as trocas simbólicas, nem se submetendo à prova de fatos, pois os dados analisados não são métricos.

A pesquisa bibliográfica é feita com base em levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos e páginas de websites. Para Gil (2007, p. 44), “os exemplos mais característicos desse tipo de pesquisa são sobre investigações sobre ideologias ou aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema”.

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil, por vezes, distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

Os dados desta pesquisa foram coletados nas Avaliações Atuariais realizadas por atuários independentes no Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis. Optou-se por analisar os anos de 2012 a 2015, pois os relatórios de 2016 ainda não foram publicados. As avaliações são realizadas e publicadas anualmente, estando disponíveis à consulta por todo cidadão no site do ALVIPREV.

3.1 DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO

O Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Alvinópolis/Mg foi criado pela Lei 1.433, de 27 de julho de 1994, sob o nome de “Instituto Municipal de Aposentadoria e Assistência Financeira dos Servidores de Alvinópolis/MG”- IMASA. Na mesma Lei, foi fixada a alíquota de 2% sobre a remuneração dos servidores, que se destinaria ao fundo de assistência financeira.

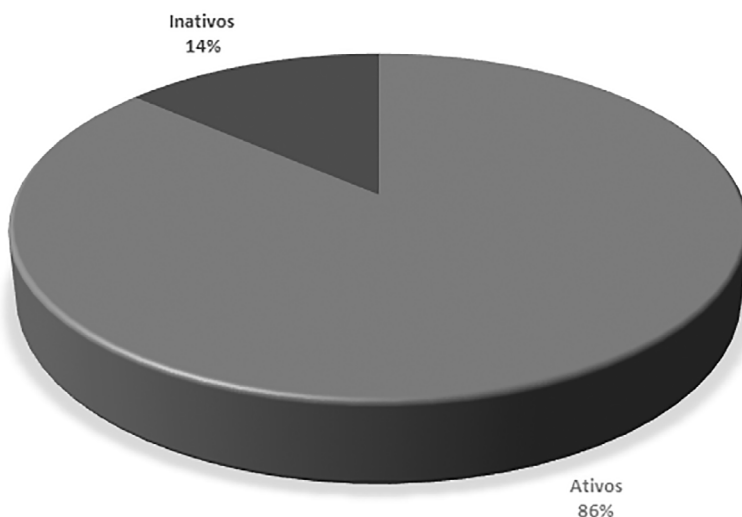
Desde sua criação, o Instituto foi reestruturado duas vezes: a primeira em 08 de maio de 2002, com a Lei Complementar nº 1.600, e a segunda em 28 de agosto de 2015, com a Lei nº 1.973, que alterou o nome do Instituto para “Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis” – ALVIPREV, sigla utilizada até os dias atuais.

O Regime Próprio de Previdência Social de Alvinópolis oferece aos segurados os seguintes benefícios, todos eles, concedidos na forma de Benefício Definido (BD) segundo o artigo 18 da Lei 1.600 de 08 de agosto de 2002: (a) Quanto aos segurados: Aposentadoria por Invalidez; Aposentadoria Compulsória; Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição; Aposentadoria por Idade; Auxílio Doença; Salário Maternidade e Salário Família; e (b) Quanto aos dependentes: Pensão por Morte e Auxílio Reclusão.

4. ANÁLISE E RESULTADOS

4.1 DEMONSTRATIVOS 2012

Gráfico 1: Relação de Ativos e Inativos - 2012



Fonte: Reavaliação Atuarial 2012. ASSPREV. Elaboração Própria.

A reavaliação atuarial do ano de 2012 teve como data base

31/12/2011. Nesta data, o grupo participante do regime era composto por 432 servidores: 373 servidores ativos, 50 servidores aposentados e 09 pensionistas. Os servidores ativos representam 86% e os 14% representam os aposentados e pensionistas.

Quadro 1: Contribuição Normal - 2012

| Descrição | Custeio Normal |
|-----------------------------|----------------|
| Contribuição patronal | 18,45 % |
| Contribuição do servidor | 11 % |
| Contribuição do aposentado | 11 % |
| Contribuição do pensionista | 11 % |

Fonte: Reavaliação Atuarial 2012. ASSPREV. Elaboração Própria

A folha de pagamentos mensal dos servidores ativos totalizava R\$ 397.567,57, enquanto a obrigação para pagamento de benefícios aos aposentados e pensionistas equivalia a R\$ 54.698,64, o que mostra um superávit. As alíquotas do plano de custeio instituído para manutenção do equilíbrio atuarial do RPPS estão apresentadas no Quadro 1. No Quadro 2, estão representadas as reservas matemáticas estimadas.

Quadro 2: Resultado Atuarial - 2012

| Resultado Atuarial | |
|-----------------------------------|-----------------|
| Reserva dos benefícios a conceder | (16.985.057,09) |
| Reserva dos benefícios concedidos | (6.672.660,52) |
| Ativo do Plano | 11.778.055,07 |
| Déficit Atuarial | (11.879.662,54) |

Fonte: Reavaliação Atuarial 2012. ASSPREV. Elaboração Própria

O ativo real líquido na data da avaliação atuarial correspondia a R\$ 11.778.055,07 e apresentava a seguinte composição: R\$ 7.023.808,81 em aplicações financeiras; R\$ 4.754.246,26 referentes ao valor atual da dívida fundada do ente federativo com o RPPS.

A reserva matemática dos benefícios a conceder (RMBaC) corresponde ao Valor Atual dos benefícios a conceder (servidores que já reúnem todas as condições para se aposentar) deduzido o valor Atual das Contribuições Futuras (aplicação dos percentuais de contribuição previstos sobre o Valor Atual da Folha de Salários Futuros e sobre o Valor Atual dos Benefícios a Conceder) e o Valor Atual da Compensação Financeira a Receber (soma das parcelas a receber do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), referentes aos benefícios futuros, posicionados na data base.

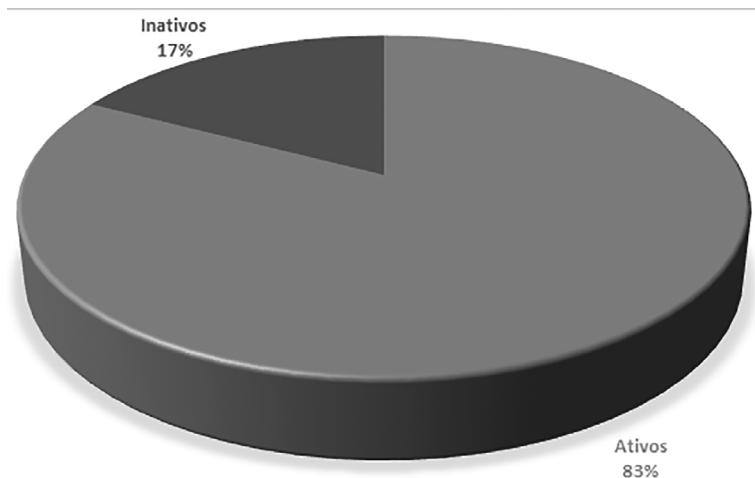
A reserva matemática dos benefícios concedidos (RMBC) cor-

responde ao Valor Atual dos Benefícios Concedidos (benefícios em manutenção, considerando todos os pagamentos previstos desde a data da Avaliação até a extinção de cada um dos benefícios) deduzido do Valor Atual das Contribuições Futuras incidentes sobre as aposentadorias e pensões (aplicação dos percentuais de contribuição previstos sobre o Valor Atual dos Benefícios Concedidos) e do Valor Atual da Compensação Financeira a receber sobre os benefícios já concedidos na data base do estudo (soma das parcelas a receber do RGPS referentes aos benefícios em manutenção, posicionada na data base).

O resultado da avaliação atuarial apresentou um déficit estimado em R\$ 11.879.662,54 referentes à diferença entre a previsão de receita e de despesa. Para o equacionamento deste déficit, estimou-se um custo suplementar de 15,85% a ser amortizado em 30 anos através de alíquota de contribuição suplementar do ente público. O Município de Alvinópolis, através do Decreto nº 2.356, de 05 de setembro de 2012, instituiu um plano de custeio para o equacionamento do Déficit, que previa alíquota suplementar de 2,10% no ano de 2012. A partir daí, o crescimento da alíquota é constante num percentual de 1,25 pontos percentuais ao ano durante todo o período de financiamento, quando a alíquota final será de 38,35% no ano de 2041.

4.2 DEMONSTRATIVOS 2013

Gráfico 2: Relação Ativos e Inativos 2013



Fonte: Reavaliação Atuarial 2013.ASSPREV. Elaboração Própria.

A reavaliação atuarial do ano de 2013 teve como data base 30/12/2012, data em que o grupo participante do Regime era composto

por 422 servidores: 349 servidores ativos, 63 servidores inativos e 10 pensionistas. Os servidores ativos representam 83% e os inativos (aposentados e pensionistas) correspondem a 17%.

A folha de pagamento mensal dos servidores ativos totalizava R\$ 396.815,24, enquanto a obrigação com o pagamento dos benefícios apresentava valor de R\$ 66.749,46. Os valores dos benefícios representam 16,82% da folha de pagamento dos servidores ativos.

As alíquotas do plano de custeio definidas pela avaliação atuarial estão listadas no Quadro 3.

Quadro 3: Alíquotas de Contribuição - 2013

| Descrição | Custeio Normal | Custeio Suplementar |
|-----------------------------|----------------|---------------------|
| Contribuição patronal | 16,69 % | 3,35 % |
| Contribuição do servidor | 11 % | 0 |
| Contribuição do aposentado | 11% | 0 |
| Contribuição do pensionista | 11 % | 0 |

Fonte: Reavaliação Atuarial 2013. ASSPREV. Elaboração Própria

A alíquota suplementar foi de 3,35% como prevista pelo Plano de custeio aprovado em 2012.

O ativo real líquido na data base era de R\$ 8.982.439,01 e suas reservas matemáticas estão representadas no Quadro 4.

Quadro 4: Resultado Atuarial - 2013

| Resultado Atuarial | |
|-----------------------------------|-----------------|
| Reserva dos benefícios a conceder | (9.712.085,80) |
| Reserva dos benefícios concedidos | (10.627.275,14) |
| Ativo do plano | 8.982.439,01 |
| Déficit atuarial | (11.356.921,93) |

Fonte: Reavaliação Atuarial 2013. ASSPREV. Elaboração Própria

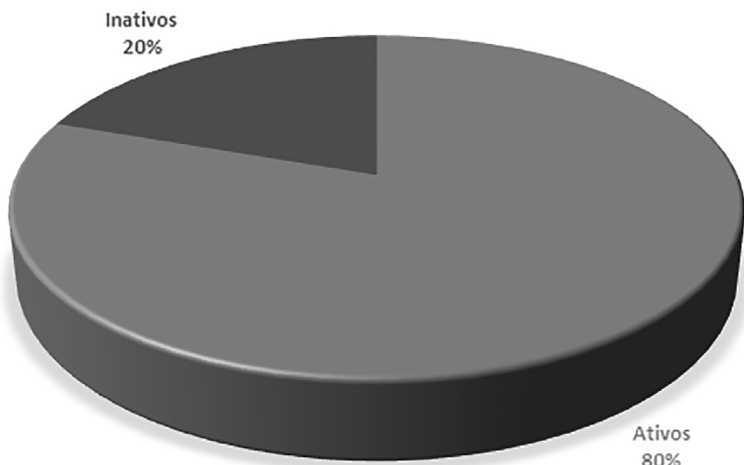
O resultado da avaliação atuarial apresentou déficit estimado em R\$ 11.359.921,93, porém o valor presente da contribuição suplementar foi de R\$ 11.874.879,40, sendo assim, o Plano apresentou resultado atuarial positivo em R\$ 517.957,47. A avaliação atuarial constatou resultado técnico atuarial superavitário para o ano de 2013.

4.3 DEMONSTRATIVOS 2014

A reavaliação atuarial do ano de 2014 teve como data base 30/12/2013, data em que o grupo participante do Regime era composto por 412 servidores: 331 ativos, 68 aposentados e 13 pensionistas. Os servidores ativos

representavam 80% e os inativos, 20% (Gráfico 3). As alíquotas do plano de custeio definidas pela avaliação atuarial estão listadas no Quadro 5.

Gráfico 3: Relação Ativos e Inativos - 2014



Fonte: Reavaliação Atuarial 2014. ASSPREV. Elaboração Própria.

Quadro 5: Alíquotas de Contribuição - 2014

| Descrição | Custeio Normal | Custeio Suplementar |
|-----------------------------|----------------|---------------------|
| Contribuição patronal | 18,45 % | 4,60 % |
| Contribuição do servidor | 11 % | 0 |
| Contribuição do aposentado | 11 % | 0 |
| Contribuição do pensionista | 11 % | 0 |

Fonte: Reavaliação Atuarial 2014. ASSPREV. Elaboração Própria.

A folha de pagamento mensal dos servidores ativos foi de R\$ 419.747,18, enquanto a obrigação de pagamento dos benefícios correspondeu a R\$ 84.272,99. Sendo assim, os benefícios representavam 20,08% da folha de pagamento dos servidores ativos.

A alíquota suplementar foi a de 4,60% como previsto pelo Plano de custeio para equacionamento do déficit. O ativo real líquido na data base era de R\$ 9.559.316,99 e suas reservas matemáticas estão representadas no Quadro 6.

O resultado da avaliação atuarial apresentou déficit estimado de R\$ 12.869.602,82, mas o valor presente da contribuição suplementar foi de R\$ 13.083.972,23, tendo o Plano apresentado resultado atuarial positivo em R\$ 214.369,42. A avaliação atuarial novamente constatou resultado técnico atuarial superavitário para o ano.

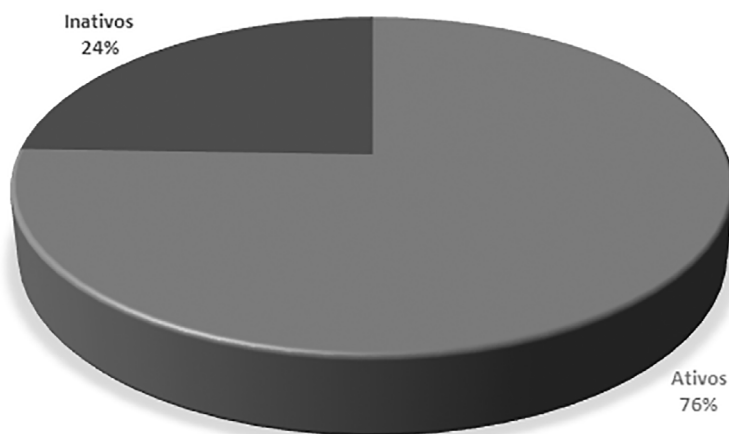
Quadro 6: Resultado Atuarial - 2014

| Resultado Atuarial | |
|-----------------------------------|-----------------|
| Reserva dos benefícios a conceder | (9.577.960,81) |
| Reserva dos benefícios concedidos | (12.850.959,00) |
| Ativo do plano | 9.559.316,99 |
| Déficit atuarial | (12.869.602,82) |

Fonte: Reavaliação Atuarial 2014. ASSPREV. Elaboração Própria.

4.4 DEMONSTRATIVOS 2015

Gráfico 4: Relação de Ativos e Inativos - 2015



A reavaliação atuarial de 2015 teve como data base 31/12/2014, data em que o grupo de participantes do Regime era composto por 413 servidores: 312 servidores ativos, 82 inativos e 19 pensionistas. Os servidores ativos representam 76%, enquanto os inativos, 24% (Gráfico 4).

A folha de pagamento dos servidores ativos apresentava mensalmente o valor de R\$ 418.238,85 e o valor da obrigação de pagamento dos benefícios era, mensalmente, de R\$ 110.181,11, equivalendo os benefícios, nesse ano, a 26,34% da folha de pagamentos dos ativos.

As alíquotas do plano de custeio definidas pela avaliação atuarial estão descritas no Quadro 7.

A alíquota suplementar foi de 5,85% como previsto pelo Plano de custeio para equacionamento do déficit.

O ativo real líquido na data base era de R\$ 11.725.888,31 e suas reservas matemáticas estão representadas no Quadro 8.

Quadro 7: Alíquotas de Contribuição - 2015

| Descrição | Custeio Normal | Custeio Suplementar |
|-----------------------------|----------------|---------------------|
| Contribuição patronal | 18,45 | 5,85% |
| Contribuição do servidor | 11 | 0 |
| Contribuição do aposentado | 11 | 0 |
| Contribuição do pensionista | 11 | 0 |

Fonte: Reavaliação Atuarial 2015. ASSPREV. Elaboração Própria.

Quadro 8: Resultado Atuarial - 2015

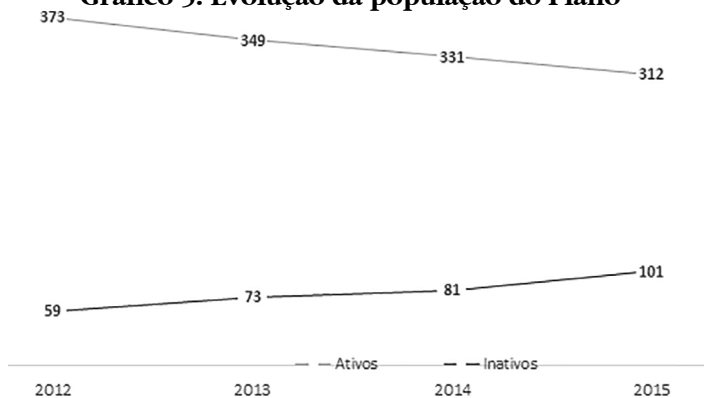
| Resultado Atuarial | |
|-----------------------------------|-----------------|
| Reserva dos benefícios a conceder | (10.193.797,54) |
| Reserva dos benefícios concedidos | (15.427.308,98) |
| Ativo do plano | 11.725.888,31 |
| Déficit atuarial | (13.895.218,20) |

Fonte: Reavaliação Atuarial 2015. ASSPREV. Elaboração Própria.

O resultado da avaliação atuarial apresentou déficit estimado em R\$ 13.895.218,20, mas o valor presente da contribuição suplementar foi de R\$ 13.962.789,29, tendo o Plano apresentado resultado atuarial positivo em R\$ 67.571,09. A avaliação atuarial constatou resultado técnico atuarial superavitário para o ano.

O Gráfico 5 mostra a evolução do grupo de participantes do plano.

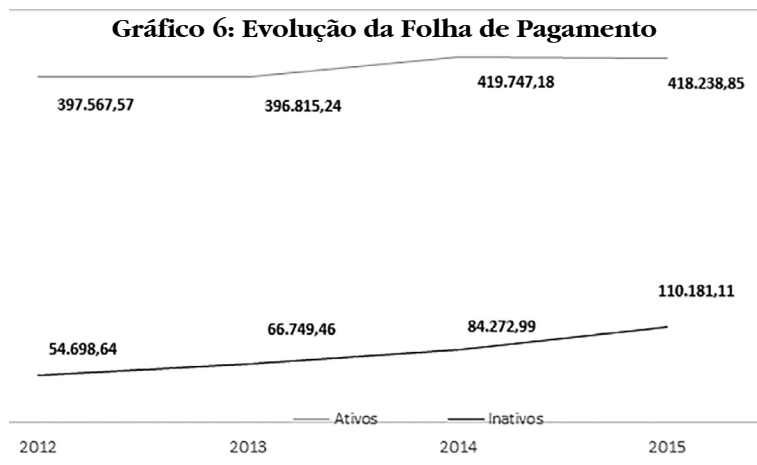
Gráfico 5: Evolução da população do Plano



Fonte: Reavaliação Atuarial. ASSPREV. Elaboração Própria.

Nos anos analisados, houve equilíbrio entre a população ativa e a inativa, tendo o número de servidores ativos sido superior ao de inativos em todos os anos. Porém houve aumento do número de servidores inativos e queda no número de servidores ativos, o que, sendo repetido nos próximos anos, pode acarretar desequilíbrio da população. No ano de 2012, havia 6,32 ativos para cada 1 inativo; no último ano analisado, os números são de 3,08 ativos para cada 1 inativo.

De modo semelhante ao ocorrido com a população, os valores da folha de pagamento de ativos e inativos também sofreram alteração, como pode ser observado no Gráfico 6.



Fonte: Reavaliação Atuarial. ASSPREV. Elaboração Própria.

Embora a folha dos servidores ativos seja superior se comparada à folha dos servidores inativos, essa superioridade diminui no decorrer dos anos. Aumento da folha de inativos significa elevação dos gastos com benefícios. O superávit na avaliação atuarial de 2012 foi de R\$ 342.868,93; no ano de 2013, foi de R\$ 330.065,78; no ano de 2014, o valor foi de R\$ 335.474,19; e em 2015, foi de R\$ 308.057,74.

Para haver equilíbrio financeiro e atuarial, é preciso equilíbrio entre os custos e o plano de custeio. A situação deficitária significa que o ativo do plano é menor do que suas obrigações. O Quadro 8 mostra a evolução dos déficits.

O déficit atuarial foi crescente durante os anos analisados, todavia, de acordo com pareceres atuariais do ALVIPREV, estava equilibrado atuarial e financeiramente, uma vez que o déficit pode ser amortizado de acordo com o Plano de Amortização estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.356, de 05 de setembro de 2012.

Quadro 8: Evolução das Reservas Matemáticas

| Evolução das Reservas | | | |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Ano | Reserva dos Benefícios a Conceder | Reserva dos Benefícios Concedidos | Déficit Atuarial |
| 2012 | 16.985.057,09 | 6.672.660,52 | 11.879.662,54 |
| 2013 | 9.712.085,80 | 10.627.275,14 | 11.356.921,93 |
| 2014 | 9.577.960,81 | 12.850.959,00 | 12.869.602,82 |
| 2015 | 10.193.797,54 | 15.427.308,98 | 13.895.218,20 |

Fonte: Reavaliação Atuarial. ASSPREV. Elaboração Própria.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise das avaliações atuariais realizadas no ALVIPREV, referentes aos anos de 2012 a 2015, constata-se que hoje existe equilíbrio financeiro e atuarial do Regime, conforme parecer dos atuários que procederam às avaliações. A avaliação atuarial referente ao ano 2016, com data base 31/12/2015, ainda não foi divulgada, impossibilitando a análise dos dados deste último ano.

Somente no parecer referente ao ano de 2015 o atuário referiu-se ao Regime como desequilibrado atuarialmente, referindo-se ao déficit atuarial existente no Regime, porém menciona o plano de amortização do déficit, que foi regularizado pelo Decreto nº 2.356, de 05 de setembro de 2012, salientando que o plano de custeio atual deve ser mantido.

Conforme o plano, a dívida será amortizada no período de 30 anos, com alíquota suplementar crescente, sendo interessante citar que a última alíquota referente ao ano de 2041 será de 38,35%, a ser paga pelo ente público, sobre a folha de remuneração mensal dos servidores ativos, o que pode ser no futuro um desafio para a Administração Municipal, que terá de comprometer parte de seu orçamento.

Quanto ao Certificado de Regularidade Previdência, não há nenhum problema, o município obtém a certificação.

Ressalta-se que o Município segue, desde a adoção do plano de amortização, as alíquotas nele trazidas. Vale lembrar que, para manter o equilíbrio financeiro, é importante que haja pontualidade no repasse das contribuições previdenciárias

A realização deste trabalho foi motivada pela necessidade de conhecer melhor o Regime em que está inserido bem como a forma como são geridos os recursos provenientes das contribuições dos servidores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOGONI, N. M.; FERNANDES, F. C. Gestão de risco nas atividades de investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. *REAd. Revista*

- Eletrônica de Administração*, v. 17, n. 1, p. 117-148, 2011.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* de 05 de outubro 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 01 de junho de 2017.
- BRASIL. *Emenda constitucional nº 20*, de 15 de dezembro de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm. Acesso em 17 de junho de 2017.
- BRASIL. *Emenda constitucional nº 41*, de 19 de dezembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm. Acesso em 15 de junho de 2017.
- BRASIL. *Portaria MPS nº 21* de 16 de janeiro de 2013. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_130123-155051-411.pdf. Acesso em 17 de junho 2017.
- BRASIL. *Portaria nº 403*, de 10 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/PORTARIA-403.pdf>. Acesso em 15 de junho de 2017.
- CALAZANS, F. F.; SOUZA, M. V.; HIRANO, K. D.; CALDEIRA, R. M.; SILVA, M. L. P.; ROCHA, P. E. T.; CAETANO, M. A. A importância da unidade gestora nos regimes próprios de Previdência Social: análise da situação dos estados e do Distrito Federal. *Revista de Administração Pública*, v. 47, n. 2, p. 275-304, 2013.
- COSTA, C. C. M.; MACABEU, A. A. V.; FERREIRA, M. A. M. Análise da relação principal-agente nos regimes próprios de Previdência Social: o caso do Agros. *Revista do Serviço Público*, v. 63, n. 4, p. 519-539, 2012.
- FERREIRA, A. H. B.; GIVISIEZ, L. J. V. B.; BESSEGATO, L. F.; NOGUEIRA JÚNIOR, R. P. A alocação de recursos dos regimes próprios de previdência social tem sido eficiente?. *Revista Economia & Gestão*, v. 10, n. 24, p. 48-73, 2010.
- FONSECA, J. J. S. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
- GIL, Antônio Carlos, *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 1999 e 2002.
- IBRAHIM, Fábio Zambitte. *Curso de Direito Previdenciário*. 15. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.
- MADRID, Rosane Maria da Luz. *Análise do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Candelária/RS*. 2012. 50 f. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.
- MINAS. *Lei 1.433* de 27 de julho de 1994. Disponível em: www.aspprev.com.br/alvinopolis/

- MINAS. *Lei 1.973* de 28 de agosto de 2015. Disponível em: www.aspprev.com.br/alvinopolis/
- MINAS. *Lei Complementar 1.600* de 08 de maio de 2002. Disponível em: www.aspprev.com.br/alvinopolis/. Acesso em 01 de junho de 2017.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). *Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade*. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- MYRRHA, L. J. D.; OJIMA, R. Dinâmica Demográfica, Gestão Pública e Regimes Próprios de Previdência Social: Oportunidades e Desafios Para os Servidores e Municípios. *Revista Gestão & Planejamento*, v. 17, n. 1, p. 59-74, 2016.
- NOGUEIRA, Naron Gutierrez. *O Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de Estado - Brasília, MPS, 2012. 336 p. (Coleção Previdência Social: Série Estudos, v 34).*
- NOLASCO, Lincoln. Regimes previdenciários e evolução legislativa dos regimes próprios de previdência social. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 17, n. 3396, 18 out. 2012.
- NUÑES, Jairo e ESPINOSA, Silvia. *Asistencia Social en Colombia: Diagnósticos y PREVIDÊNCIA SOCIAL. Avaliação Atuarial do Regime Próprio*. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xv-avaliacao-atuarial-do-regime-proprio/>. Acesso em 02 de junho de 2017.
- PROPUESTAS. *Documento CEDE 2005* (Edición Eletrónica), nº 42, jul. 2005.
- REIS, P. R. C.; SILVEIRA, S. F. R.; BRAGA, M. J. Previdência social e desenvolvimento socioeconômico: impactos nos municípios de pequeno porte de Minas Gerais. *Revista de Administração Pública*, v. 47, n. 3, p. 623-646, 2013.
- SCHWARZER, Helmut. *Estudos e Pesquisas da Secretaria de Políticas de Previdência Social 2003-2009*. Brasília: MPS, 2009.
- VAZ, Levi Rodrigues. O princípio do equilíbrio financeiro e atuarial no sistema previdenciário brasileiro. *Revista de Direitos Fundamentais & Democracia*, Curitiba, v.6, p. 6-35, 2009.